

**Prefeitura Municipal  
de Saquarema**

Gabinete do Prefeito

Lei no. 234/96 de 14 de agosto de 1996.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME CRITERIO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

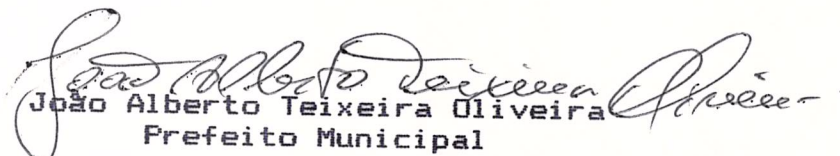
**Art. 1o.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito junto a instituição financeira oficial, mediante aprovação do Banco Central do Brasil S/A.

**Art. 2o.-** O valor da operação de crédito autorizado pelo artigo anterior é, no máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de verba de dívida fundada.

**Art. 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4o.-** Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei de no.231/96.

Saquarema, 14 de agosto de 1996

  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Prefeito Municipal